



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano I - Edição nº 00049 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe pública



R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

## Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

# SUMÁRIO

- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 001/2019
- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 002/2019
- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 003/2019
- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 004/2019
- DECRETO FINANCEIRO Nº 02 DE 01 DE MAIO DE 2019.

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

[Outros](#)


Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO Nº. 001/2019**

**Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.**

**Considerando:** o suprimento de atividades que não foram suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, enquanto não for realizado novo concurso;

**Considerando:** o pedido de exoneração 2 motoristas efetivos:

**Hyana Akira de Almeida Watanabe de Pinho, matrícula nº 333, Cargo: Motorista;**

**Israel Vinicius Musse Pereira, matrícula nº 334, Cargo: Motorista.**

### RESOLVE:

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-6 com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe- BA, CEP: 44245-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Pedro Santos de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01303095-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 118.275.135-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e **MILTON GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG nº 3364486383 SSP/BA e CPF sob nº 364.262.755-68, residente e domiciliado na Travessa Duque de Caxias, nº 00009, centro, Conceição do Jacuípe- BA, CEP 44245-000, doravante designado **CONTRATADO**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
 fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

[pedrosdeandrade@hotmail.com](mailto:pedrosdeandrade@hotmail.com) | 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 602/2015 de 01 de junho de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Fica o CONTRATADO admitido no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, mediante a remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mais atualizações legais, com início em 21/03/2019 e término em 31/12/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do CONTRATADO de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - Obriga-se também o CONTRATADO a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Aceita o CONTRATADO, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 | 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000 | [fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
Conceição do Jacuípe • Bahia | [cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 607/2015 de 14 de setembro de 2002 que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, e da Lei Municipal nº 602/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O presente contrato terá a duração de 1 ano e 9 meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Se durante a vigência do presente contrato o CONTRATADO der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da Unidade Orçamentária: 010101 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, Atividade: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento: 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte: 0- Recurso Ordinário.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuipé • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
[fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-ba para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- BA, aos 21 dias do mês de março de 2019.

---

**CÂMARA MUNIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**Presidente**

---

**MILTON GONZAGA DE OLIVEIRA**

**Servidor**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
[fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

[Outros](#)


Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com | 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO Nº. 002/2019**

**Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.**

**Considerando:** o suprimento de atividades que não foram suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, enquanto não for realizado novo concurso;

**Considerando:** o pedido de exoneração 2 motoristas efetivos:

**Hyau Akira de Almeida Watanabe de Pinho, matrícula nº 333, Cargo: Motorista;**

**Israel Vinicius Musse Pereira, matrícula nº 334, Cargo: Motorista.**

### RESOLVE:

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-6 com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP: 44245-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Pedro Santos de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01303095-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 118.275.135-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE, e **GILTON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG nº 3364486383 SSP/BA e CPF sob nº 364.262.755-68, residente e domiciliado na Travessa Duque de Caxias, nº 00009, centro, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP 44245-000, doravante designado CONTRATADO, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
[fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

[pedrosdeandrade@hotmail.com](mailto:pedrosdeandrade@hotmail.com) [75 3243-2604 / 2600](tel:7532432604) - Ramal 201

**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 602/2015 de 01 de junho de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Fica o CONTRATADO admitido no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, mediante a remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mais atualizações legais, com início em 22/03/2019 e término em 31/12/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integral a obrigação do CONTRATADO de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - Obriga-se também o CONTRATADO a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Aceita o CONTRATADO, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 [75 3243-2604 / 2600](tel:7532432604)  
 Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
 Conceição do Jacuípe • Bahia

[fb.me/cmcjacuipe](http://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

[pedrosdeandrade@hotmail.com](mailto:pedrosdeandrade@hotmail.com) | 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 607/2015 de 14 de setembro de 2002 que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, e da Lei Municipal nº 602/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O presente contrato terá a duração de 1 ano e 9 meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Se durante a vigência do presente contrato o CONTRATADO der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da Unidade Orçamentária: 010101 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, Atividade: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento: 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte: 0- Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-Ba para dirimirem eventuais

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 | 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia  
[fb.me/cmcjacuipe](http://fb.me/cmcjacuipe) | [cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- BA, aos 22 dias do mês de março de 2019.

---

**CÂMARA MUNIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**Presidente**

---

**GILTON DOS SANTOS**

**Servidor**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuipe • Bahia

fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

[Outros](#)


Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO Nº. 003/2019**

**Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.**

**Considerando:** o suprimento de atividades que não foram suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, enquanto não for realizado novo concurso;

**Considerando:** que com a realização do concurso Edital Abertura de nº 001/2016, somente houve o preenchimento de 1 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que foram abertas 3 (três) vagas.

**Considerando:** a construção do anexo da câmara, assim, aumentando a demanda nos serviços de conservação e limpeza.

### RESOLVE:

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-6 com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP: 44245-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Pedro Santos de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01303095-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 118.275.135-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e **BARBARA MIRANDA DE SENA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG nº 1606955110 SSP/BA e CPF sob nº 095.420.726-27, residente

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
 fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

e domiciliado na Vila Esperança, Quadra 14, nº 03, centro, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP 44245-000, doravante designada CONTRATADA, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 602/2015 de 01 de junho de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Fica a CONTRATADA admitida no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, mediante a remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente, que equivale atualmente R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mais atualizações legais, com início em 01/04/2019 e término em 31/12/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação da CONTRATADA de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que a CONTRATADA acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03

Bairro Água Branca - CEP 44245-000

Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600

fb.me/cmcjacuipe

🌐 cmcjacuipe.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 607/2015 de 14 de setembro de 2015 que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, e da Lei Municipal nº 602/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O presente contrato terá a duração de 1 ano e 9 meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Se durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da Unidade Orçamentária: 010101 da Câmara Municipal de Conceição do

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 ☎ 75 3243-2604 / 2600  
 Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
 Conceição do Jacuípe • Bahia  
 ✉ fb.me/cmcjacuipe  
 🌐 cmcjacuipe.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

Jacuípe, Atividade: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento: 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte: 0- Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-ba para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- BA, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

---

**CÂMARA MUNIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**Presidente**

---

**BARBARA MIRANDA SENA**

**Servidora**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

[Outros](#)


Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO Nº. 004/2019**

**Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.**

**Considerando:** o suprimento de atividades que não foram suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, enquanto não for realizado novo concurso;

**RESOLVE:**

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-6 com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP: 44245-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Pedro Santos de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01303095-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 118.275.135-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e **MARIA GORETTE MARQUES BRANDÃO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, inscrita no RG nº 04792690 25 SSP/BA e CPF sob nº 472.856.725-72, residente e domiciliado na Rua Nova do Baldez, nº 182 zz, centro, Conceição do Jacuípe-Ba, CEP 44245-000, doravante designada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 700/2019 de 04 de junho de 2019 que altera a lei 607/2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
 fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

[pedrosdeandrade@hotmail.com](mailto:pedrosdeandrade@hotmail.com) [75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201](tel:7532432604)

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Fica a CONTRATADA admitida no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, mediante a remuneração de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mais atualizações legais, com início em 25/06/2019 e término em 31/12/2019. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade da CONTRATADA para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação da CONTRATADA de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que a CONTRATADA acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 [75 3243-2604 / 2600](tel:7532432604)  
 Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
 Conceição do Jacuípe • Bahia

[fb.me/cmcjacuipe](http://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 700/2019 de 04 de junho de 2019 que altera a lei 607/2015 que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, e da Lei Municipal nº 602/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O presente contrato terá a duração de 6 meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Se durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da Unidade Orçamentária: 010101 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, Atividade: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento: 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte: 0- Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-ba para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
[fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- BA, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

---

## CÂMARA MUNIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**Presidente**

---

**MARIA GORETTE MARQUES BRANDÃO**

**Servidora**

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuipe • Bahia

fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Decreto

## Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

CNPJ: 63.104.343/0001-16

Poder Legislativo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 01 de maio 2019

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de maio

2019

  
PEDRO SANTOS DE ANDRADE  
0130309575  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

## Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

CNPJ: 63.104.343/0001-16

Poder Legislativo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 01 de maio 2019

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 23.100,00**

*Vinte e Tres Mil, Cem Reais*

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

D E C R E T A:

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 23.100,00**

*Vinte e Tres Mil, Cem Reais*

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe	
2001	Manutenção da Câmara Municipal	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	23.100,00
	<b>Total.....</b>	<b>23.100,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

01.01.01	Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe	
2001	Manutenção da Câmara Municipal	
	3390.30.00 Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	19.100,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
0	Recursos Ordinários	4.000,00
	<b>Total..</b>	<b>23.100,00</b>